



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

LEI NÚMERO 3150 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

(Autógrafo nº. 80/08, Projeto de Lei nº. 89/08, Vereador Gerson do Oliveira).

Altera o quadro de licença de caiaque, da Lei nº. 1680/97, passando 1 (uma) licença da praia das Toninhas para a praia da Maranduba.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro II, da Lei nº. 1680/97, passando 1 (uma) licença autorizada para atividade de caiaque da praia das Toninhas para a praia da Maranduba.

Art. 2º. Com a transferência da licença de caiaque descrito no Art. 1º, somente a praia da Maranduba, do Quadro I, da Lei nº 1680/97, fica acrescida 1 (uma) licença autorizada para a mesma atividade de caiaque.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de dezembro de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.